



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
DO RIO GRANDE DO NORTE**

**RESOLUÇÃO Nº 15/2014-CONSUP**

**Natal (RN), 15 de julho de 2014.**

*Retifica o Regulamento para Concessão de Reconhecimento de Saberes e Competências aos Docentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, aprovado pela Resolução nº 13/2014-CONSUP.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º do Estatuto do IFRN,

**CONSIDERANDO**

os dispositivos da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, da Lei nº 12.863, de 24 de setembro de 2013, e do Art. 12 da Resolução nº 1, de 20 de fevereiro de 2014, do Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências;

**CONSIDERANDO,**

o Parecer Técnico CAR/CPRSC nº 16/2014, encaminhado a este Instituto Federal através do Ofício nº 1085/2014-CPRSC/SETEC/MEC, de 5 de junho de 2014, e o item II da Resolução nº 12/2014-CONSUP, de 23 de maio de 2014; e

**CONSIDERANDO,**

ainda, o que consta no Processo nº 23421.003224.2014-21-21, de 28 de janeiro de 2014;

**RESOLVE:**

**I – RETIFICAR** o Regulamento para Concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências aos Docentes da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), aprovado pela Resolução nº 13/2014-CONSUP, conforme a seguir:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
DO RIO GRANDE DO NORTE

Cont. da Resolução nº 15/2014-CONSUP

fl. 02/03.

ANEXO V - Continuação  
QUADRO DE REFERÊNCIA DE CRITÉRIOS PARA O RSC-III

Onde se lê:

VI - Produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação				
26	Premiação reconhecida nacional ou internacionalmente por atividades científicas, artísticas, esportivas ou culturais	5,00	prêmio	5

Leia-se:

VI - Produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação				
26	Premiação reconhecida nacional ou internacionalmente por atividades científicas, artísticas, esportivas ou culturais	5,00	prêmio	2

ANEXO VI  
QUADRO DE PONTUAÇÃO MÁXIMA DAS DIRETRIZES

Onde se lê:

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS - RSC II	Peso	Pontuação Máxima
III - Participação em grupos de trabalho e oficinas	2	10
IV - Participação no desenvolvimento de projetos, de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	1	20
V - Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância	2	10
VI - Participação na organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais	1	20

Leia-se:

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS - RSC II	Peso	Pontuação Máxima
III - Participação em grupos de trabalho e oficinas institucionais	2	20
IV - Participação no desenvolvimento de projetos, de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	1	10
V - Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância	2	20
VI - Participação na organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais	1	10



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
DO RIO GRANDE DO NORTE

Cont. da Resolução nº 15/2014-CONSUP

fl. 03/03.

ANEXO VI  
QUADRO DE PONTUAÇÃO MÁXIMA DAS DIRETRIZES

Onde se lê:

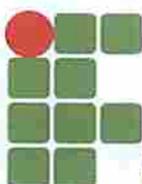
RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS - RSC III	Peso	Pontuação Máxima
III - Desenvolvimento de pesquisas e atividades de extensão que proporcionem a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos	2	20
VI - Outras pós-graduações <i>stricto sensu</i> , na área de interesse, além daquela que o habilita e define o perfil do RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional	1	10
VII - Produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	3	30

Leia-se:

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS - RSC III	Peso	Pontuação Máxima
III - Desenvolvimento de pesquisas e atividades de extensão que proporcionem a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos locais	2	20
VI - Produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	3	30
VII - Outras pós-graduações <i>stricto sensu</i> , na área de interesse, além daquela que o habilita e define o perfil do RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional	1	10

**II – ESTABELECE**R, em consequência do item I, a nova redação do Regulamento para Concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências aos Docentes da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico deste Instituto Federal, com as devidas retificações, na forma do Anexo.

  
**BELCHIOR DE OLIVEIRA ROCHA**  
Presidente



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO NORTE

## REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DE RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS AOS DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

(Aprovado pela Resolução nº 13/2014-CONSUP, de 09/06/2014, e  
retificado pela Resolução nº 15/2014-CONSUP, de 15/07/2014)

### CAPÍTULO I

#### DA QUALIFICAÇÃO, CONCEITUAÇÃO E DEFINIÇÃO DA BASE LEGAL PARA O RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS - RSC

**Art. 1º.** Este Regulamento dispõe sobre a avaliação, a aprovação e o fluxo de procedimentos para a concessão de Reconhecimento de Saberes e Competências, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, aos docentes pertencentes à Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

**Parágrafo único.** Para fins do disposto no *caput* deste artigo serão atendidas, além das disposições contidas neste Regulamento, as condições de que trata a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, as orientações expedidas pelo Conselho Permanente do Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC), instituído pela Portaria MEC nº 491, de 10 de junho de 2013 e as emanadas por ato do Ministro da Educação.

**Art. 2º.** Conceitua-se Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) o processo de seleção pelo qual são reconhecidos os conhecimentos e habilidades desenvolvidos a partir da experiência individual e profissional do pessoal docente, bem como no exercício das atividades realizadas no âmbito acadêmico, para efeito do disposto no Art. 18 da Lei nº 12.772/2012.

**Parágrafo Único.** Para fins de Reconhecimento de Saberes e Competências devem ser observados os seguintes perfis:

RSC I - Reconhecimento das experiências individuais e profissionais, relativas às atividades de docência e/ou orientação, e/ou produção de ambientes de aprendizagem, e/ou gestão, e/ou formação complementar, conforme prevê o art. 11 da Resolução CPRSC Nº 1/2014;

RSC II - Reconhecimento da participação em programas e projetos institucionais, participação em projetos de pesquisa, extensão e/ou inovação, conforme prevê o art. 11 da Resolução CPRSC Nº 1/2014; e

RSC III - Reconhecimento de destacada referência do professor, em programas e projetos institucionais e/ou de pesquisa, extensão e/ou inovação, conforme prevê o art. 11 da Resolução CPRSC Nº 1/2014.

**Art. 3º.** O RSC não deve ser estimulado em substituição à obtenção de títulos de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado).

**Parágrafo Único.** Para a obtenção de RSC em outro nível, o docente deverá obter antes a titulação acadêmica necessária ao novo nível pretendido.

## CAPÍTULO II

### DO PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DO RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS

**Art. 4º.** O processo de avaliação para a concessão do RSC será conduzido pela Comissão Permanente do Pessoal Docente (CPPD).

**Art. 5º.** O docente deverá formalizar a solicitação do RSC no nível pretendido, por meio do preenchimento do formulário disponível no Anexo I deste Regulamento, devidamente protocolado no seu *Campus* de lotação.

**Art. 6º.** Deverá acompanhar o formulário de solicitação do RSC o relatório descritivo elaborado pelo candidato, bem como toda a documentação comprobatória referente às atividades nele mencionadas.

**Parágrafo Único.** Na ausência de documentação comprobatória de atividades desenvolvidas, para o período anterior a 1º de março de 2003, será facultada a apresentação de memorial, que deverá conter a descrição detalhada da trajetória acadêmica, profissional e intelectual do candidato ao RSC, ressaltando cada etapa de sua experiência.

**Art. 7º.** O relatório descritivo deverá informar, em ordem cronológica, atividades e ocorrências da trajetória acadêmica, profissional e intelectual do candidato ao RSC, contendo:

- a) Capa com a identificação do docente (nome completo, CPF, matrícula SIAPE), identificação do IFRN e data;
- b) Sumário;
- c) Descrição do itinerário de formação, aperfeiçoamento e titulação;
- d) Descrição da atuação docente;
- e) Indicação e descrição de produção acadêmica, técnico-científica, literária e/ou artística;
- f) Descrição de atividades de prestação de serviços à comunidade;
- g) Indicação e descrição de atividades de administração;
- h) Indicação de títulos, homenagens, prêmios e/ou aprovações em concursos;
- i) Cópias dos documentos que comprovem as atividades descritas, devidamente autenticadas em cartório ou pelo setor responsável pela gestão de pessoas do *campus*, e/ou documentos que as atestem, como previsto no Art. 6º; e
- j) Formulário de pontuação (Anexo II), relacionando às atividades descritas, à documentação comprobatória e à pontuação correspondente.

**Parágrafo único.** O relatório servirá de guia para o avaliador, fornecendo informações sobre os documentos que o acompanham, devendo o interessado abster-se de incluir informações que não sejam comprovadas documentalente.

## CAPITULO II

### DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

**Art. 8º.** Para efeitos de comprovação dos critérios estabelecidos nos Anexos III, IV e V deste Regulamento são considerados documentos válidos:

- I. Os emitidos por meio do sítio oficial das informações do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (SIAPEnet);
- II. Portarias publicadas no Diário Oficial da União e nos boletins de serviço da instituição;
- III. Carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato de trabalho;
- IV. Diplomas registrados pela instituição de ensino, quando for o caso de graduações e pós-graduações;
- V. Documentos emitidos com certificação digital;
- VI. Certificados de cursos ou programas;
- VII. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente recolhida.
- VIII. Memorial firmado pelo docente e duas testemunhas, sem impedimentos legais, no caso previsto pelo §1º do Art. 6º;
- IX. Declaração emitida pelo órgão sistêmico ou dos *campi* responsável pela gestão de pessoas, referente à participação em bancas de seleção de servidores temporários, substitutos ou do quadro permanente;
- X. Declaração emitida pelo órgão sistêmico ou dos *campi* responsável pelo ensino, referente à participação em atividades de ensino;
- XI. Declaração emitida pelos órgãos sistêmicos responsáveis pela pesquisa e extensão, referente à participação em atividades de pesquisa e extensão;
- XII. Declarações emitidas por pessoa jurídica legalmente constituída; e
- XIII. Documento comprobatório de publicações e trabalhos técnicos, científicos e produções artístico-culturais.

## CAPÍTULO III

### DO PROCESSO AVALIATIVO

**Art. 9º.** O candidato deverá protocolar o pedido de concessão do RSC no seu *campus* de lotação, acompanhado do relatório descritivo e da respectiva documentação comprobatória, o qual será validado pelo órgão de gestão de pessoas do *campus*, que o encaminhará à CPPD.

**Art. 10.** A CPPD remeterá o pedido de concessão do RSC à Comissão Especial de Avaliação do IFRN, que será formada por servidores da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico integrantes do Banco de Avaliadores do Cadastro Nacional e Único de Avaliadores (CNUA), sendo composta da seguinte forma:

- I. Constituirão a Comissão Especial de Avaliação do IFRN dois membros externos integrantes do Banco de Avaliadores e um membro interno, integrante ou não do banco de avaliadores;

- II. Os membros externos e interno da Comissão Especial de Avaliação do IFRN deverão ser sorteados pela CPPD, assegurada a publicidade dos procedimentos de seleção.

**Art. 11.** Cabe à Comissão Especial de Avaliação do IFRN:

- I. Analisar o relatório descritivo e sua respectiva documentação comprobatória, em consonância com as normas definidas pelo CPRSC e a regulamentação interna do IFRN;
- II. Calcular a pontuação obtida pelo candidato;
- III. Emitir parecer conclusivo quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido; e
- IV. Encaminhar o processo, com o seu parecer conclusivo, para a CPPD.

**Parágrafo único.** O parecer conclusivo da Comissão Especial de Avaliação do IFRN indicará o deferimento ou indeferimento do pedido do docente, sendo aprovado pela maioria simples de seus membros.

Art. 12. Após o recebimento do processo, caberá à CPPD providenciar a ciência do resultado pelo candidato e o encaminhamento para prosseguimento dos trâmites administrativos.

§1º. Caso o pedido do RSC seja deferido, caberá ao reitor do IFRN homologá-lo e encaminhá-lo ao órgão de gestão de pessoas, a fim de que seja atualizado o valor da Retribuição por Titulação (RT) do docente na folha de pagamento.

§2º. Caso o pedido do RSC seja indeferido, poderá o docente interpor recurso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir de sua notificação, devidamente instruído com razões de fato e de direito, encaminhando-o à CPPD, que providenciará seu envio para uma nova Comissão Especial de Avaliação composta na forma do Art. 10, *caput* e incisos desta Resolução.

§3º. A CPPD, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, observando o disposto no parágrafo anterior, dará conhecimento ao interessado sobre o resultado do recurso interposto.

§4º. Caso prevaleça o indeferimento, o docente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir de sua notificação, poderá interpor novo recurso para avaliação final do CPRSC.

§5º. Não caberá recurso administrativo contra a decisão do CPRSC.

## CAPÍTULO IV

### DOS CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO

**Art. 13.** Os critérios qualitativos e quantitativos para concessão do RSC, em seus diferentes níveis, bem como seus fatores de pontuação e quantidade máxima de itens a atingir, são os descritos nos Anexos III, IV e V deste Regulamento, sendo o sistema de pontuação disciplinado da seguinte forma:

- I. O valor máximo que poderá ser atingido pelo candidato, em cada um dos níveis do RSC, é de 100 (cem) pontos, obtidos pelo somatório da pontuação nas diversas diretrizes de mesmo perfil;
- II. A pontuação total de uma diretriz será o resultado do somatório dos pontos obtidos nos critérios correspondentes, sendo limitada ao valor máximo estipulado pela diretriz;
- III. Para cada diretriz, será considerado o valor máximo de 10 (dez) pontos, que será multiplicado pelos pesos 1 (um) ou 2 (dois) ou 3 (três) e, portanto, a pontuação



máxima possível em cada uma das diretrizes será 10 (dez) ou 20 (vinte) ou 30 (trinta) pontos, conforme Anexo VI;

- IV. Para fins de cálculo da pontuação total do candidato, serão considerados os pontos obtidos em todo e qualquer critério disponível para pontuação, sendo limitada ao valor máximo de 300 (trezentos) pontos; e
- V. A pontuação, em cada critério, é calculada por meio da multiplicação do fator de pontuação pela quantidade de itens da unidade de mensuração adotada para esse critério.

**Art. 14.** No caso da existência de atividades e ocorrências aplicáveis a diferentes diretrizes do RSC, caberá ao docente indicar uma única diretriz onde a atividade ou a ocorrência será utilizada.

**Parágrafo Único.** Excetua-se do previsto no *caput* deste artigo o cômputo de pontuação da mesma atividade ou ocorrência em duas ou mais diretrizes do RSC quando a sua mensuração ocorrer mediante tempo de realização, ficando vedada a utilização de período concomitante.

**Art. 15.** Para obtenção do RSC, o candidato deverá:

- I. Obter, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos, resultantes da soma da pontuação obtida nos três níveis; e
- II. Obter, no mínimo, 25 (vinte e cinco) pontos no nível pretendido.

## CAPÍTULO V

### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 16.** O processo de solicitação da concessão do RSC ocorrerá em fluxo contínuo, de acordo com o calendário acadêmico.

**Art. 17.** Visando à organização interna de procedimentos para análise dos pedidos, a CPPD organizará os processos, por ordem de entrada no protocolo, compondo blocos não superiores a 30 (trinta) processos.

**Art. 18.** A análise efetiva dos processos mencionados no artigo anterior priorizará os docentes com maior tempo de serviço como docente no IFRN.

**Art. 19.** Caberá à CPPD analisar previamente os pedidos em que haja necessidade da compatibilização de nomenclatura para atividades realizadas em períodos diferentes, antes do encaminhamento à Comissão Especial de Avaliação do IFRN.

**Art. 20.** Qualquer alteração nas disposições previstas neste Regulamento deverá ser aprovada pelo Conselho Superior do IFRN e encaminhada para homologação do CPRSC e publicação pelo MEC, antes de sua aplicação efetiva.

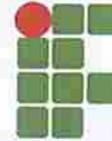
**Parágrafo Único.** Excetua-se do previsto no *caput* deste artigo alterações determinadas pelo MEC/CPRSC ou outra legislação relacionada à matéria.

**Art. 21.** Os casos omissos serão analisados pela CPPD e homologados pelo Conselho Superior do IFRN.

## ANEXO I - Formulário de Solicitação do RSC



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**REQUERIMENTO**



**INSTITUTO FEDERAL DE**  
**EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**DO RIO GRANDE DO NORTE**

### DADOS DO REQUERENTE

Nome: \_\_\_\_\_ Matrícula SIAPE: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_  Docente  Técnico-Administrativo  CLT (Professores Substitutos/Temporários)

Lotação: \_\_\_\_\_ Localização de Exercício: \_\_\_\_\_

(Nome do *Campus* ou Reitoria) (Setor de trabalho)

### À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA REITORIA

- |   |   |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Aposentadoria                            | <input type="checkbox"/> Exoneração     |
| <input type="checkbox"/> Abono de Permanência                     | <input type="checkbox"/> Pensão Civil   |
| <input type="checkbox"/> Remoção                                  | <input type="checkbox"/> Redistribuição |
| <input type="checkbox"/> Colaboração Técnica em Outra Instituição |   |
| <input type="checkbox"/> Outros: especificar _____                |   |

### AO SETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO CAMPUS DE LOTAÇÃO

- |   |  |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> Adicional de Insalubridade                     | <input type="checkbox"/> Adicional de Periculosidade               |
| <input type="checkbox"/> Averbação por Tempo de Contribuição            | <input type="checkbox"/> Auxílio-Funeral                           |
| <input type="checkbox"/> Alteração de Dados Cadastrais                  | <input type="checkbox"/> Declaração de Tempo de Contribuição       |
| <input type="checkbox"/> Pagamento de Exercício Anterior                | <input type="checkbox"/> Pensão Alimentícia                        |
| <input type="checkbox"/> Auxílio Pré-Escolar                            | <input type="checkbox"/> Auxílio-Natalidade                        |
| <input type="checkbox"/> Inclusão de Dependente                         | <input type="checkbox"/> Ressarcimento de Plano de Saúde           |
| <input type="checkbox"/> Auxílio-Transporte                             | <input type="checkbox"/> Progressão por Capacitação                |
| <input type="checkbox"/> Inclusão de RT (Retribuição por Titulação)     | <input type="checkbox"/> Inclusão de IQ (Incentivo à Qualificação) |
| <input type="checkbox"/> Alteração de Dados Bancários                   | <input type="checkbox"/> Alteração de Carga Horária                |
| <input type="checkbox"/> Pagamento de Substituição de Chefia            | <input type="checkbox"/> Afastamento para Capacitação              |
| <input type="checkbox"/> Pagamento de Encargos de Cursos e Concursos    | <input type="checkbox"/> Vacância por Posse em Cargo Inacumulável  |
| <input type="checkbox"/> RSC (Reconhecimento de Saberes e Competências) | <input type="checkbox"/> Licença - especificar: _____              |
| <input type="checkbox"/> Outros - especificar: _____                    |  |

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

### DOCUMENTOS ANEXOS

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Para cada assunto preencher um requerimento.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ \_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_

Local Data Assinatura do Requerente



**ANEXO III**  
**QUADRO DE REFERÊNCIA DE CRITÉRIOS PARA O RSC-I**

<b>RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC I</b>				
<b>I - Experiência na área de formação e/ou atuação do docente anterior ao ingresso na Instituição, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os perfis do RSC</b>		<b>Fator de Pontuação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Máxima de Itens</b>
1	Gestão escolar (direção, assistente de direção, gerente)	0,17	Mês	60
2	Gestão escolar (supervisão, coordenação, orientação educacional)	0,08	Mês	125
3	Exercício de magistério (educação infantil, básica e superior)	0,08	Mês	125
4	Gestão na iniciativa privada na área de atuação (presidência, superintendência, direção, gerência, chefia, supervisão e coordenação em empresas ou entidades)	0,17	Mês	60
5	Experiência na área de atuação ou formação em nível técnico, administrativo, operacional, comercial ou profissional liberal	0,08	mês	125
6	Participação em colegiados ou conselhos de empresas, entidades ou instituições de ensino	0,17	mês	60
7	Atividade em organizações sociais e/ou assistenciais	0,17	mês	60
8	Atividades na função de instrutor em capacitação ou treinamento em empresas, instituições de ensino ou entidades	0,08	mês	125
9	Atuação como conferencista ou palestrante	0,40	evento	25
10	Participação em conferência, palestra, seminário, simpósio, colóquio, congresso ou eventos similares	0,17	evento	60
11	Avaliação de projeto, protótipo e/ou invenção	1,00	evento	10
12	Participação em comissão e/ou representação institucional, sindical e/ou profissional	0,17	mês	60
13	Produção de material didático e/ou implantação de ambiente de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação ou artigo completo publicado em periódico científico ou apresentação artística em mostras ou similares, na área/subárea de atuação	0,50	material	20
14	Revisão técnica, tradução ou organização de material didático, paradidático em atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	1,00	material	10
15	Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos, grupos de trabalho, oficinas institucionais, visitas técnicas com alunos, projetos de interesse institucional de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação, projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância	0,10	atividade concluída	100
16	Participação no desenvolvimento de protótipos, depósito ou registros de propriedade intelectual	5,00	atividade concluída	2
17	Premiação por atividades científicas, artísticas, esportivas ou culturais	5,00	prêmio	2
18	Organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais, filantrópicos ou culturais	2,00	evento	5
<b>II - Cursos de capacitação na área de interesse institucional</b>				
19	Participação em conferência, palestra, seminário, simpósio, colóquio, <i>workshop</i> , congresso ou similares, na área de atuação	0,25	evento	40
20	Conclusão de curso de aperfeiçoamento (carga horária mínima de 120 horas em certificado individual ou soma de até cinco certificados)	10,00	curso concluído	1
21	Conclusão de disciplina em pós-graduação	2,00	disciplina	5
<b>III - Atuação nos diversos níveis e modalidades de educação</b>		<b>Fator de Pontuação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Máxima de Itens</b>
22	Exercício da docência em cursos de formação inicial e continuada (FIC)	0,08	mês	125
23	Exercício da docência em curso de formação de professores	0,08	mês	125
24	Exercício da docência em Proeja FIC	0,08	mês	125
25	Exercício da docência em curso técnico	0,08	mês	125
26	Exercício da docência em curso superior	0,08	mês	125
27	Exercício da docência em curso de pós-graduação <i>lato sensu</i>	0,10	mês	100
28	Exercício da docência em curso pós-graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado)	0,10	mês	100

**ANEXO III – Continuação**  
**QUADRO DE REFERÊNCIA DE CRITÉRIOS PARA O RSC-I**

<b>RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC I</b>				
<b>IV - Atuação em comissões e representações institucionais, de classes e profissionais, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC</b>				
29	Participação como titular em atividades regulares previstas em Lei, Estatuto ou Regimento (conselhos, colegiados, Comissão de Ética, CPPD, CPA ou em outras de interesse da Instituição)	0,20	mês	50
30	Participação como suplente em atividades regulares previstas em Lei, Estatuto ou Regimento (conselhos, colegiados, Comissão de Ética, CPPD, CPA ou em outras de interesse da Instituição)	0,10	mês	100
31	Participação como titular em conselhos de classe e/ou profissionais	0,10	mês	100
32	Participação como suplente em conselhos de classe e/ou profissionais	0,05	mês	200
33	Atuação como membro de gestão sindical (presidente, diretor e conselheiro)	0,20	mês	50
34	Atuação como membro de comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Sindicância ou Processo Ético	1,00	processo	10
35	Desenvolvimento de trabalho no âmbito do MEC (cessão)	0,20	mês	50
36	Participação em comissão ou grupo de trabalho de caráter pedagógico e Núcleo Docente Estruturante – NDE	0,20	mês	50
<b>V - Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação</b>				
37	Produção de livros didáticos ou manuais técnicos	2,00	material	5
38	Produção de apostilas, apresentações, roteiros técnicos, culturais e/ou esportivos e outros instrumentos didáticos	0,25	material	40
39	Implantação de projeto de ambientes de ensino-aprendizagem, laboratórios, oficinas, estúdios, sala ou áreas para práticas esportivas	0,50	projeto implantado	20
<b>VI - Atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os perfis da RSC</b>				
40	Exercício de Cargo de Direção 1	0,50	mês	20
41	Exercício de Cargo de Direção 2	0,50	mês	20
42	Exercício de Cargo de Direção 3	0,40	mês	25
43	Exercício de Cargo de Direção 4	0,40	mês	25
44	Exercício de função gratificada de coordenação de área, curso ou de atividades administrativas nomeadas pelo reitor ou diretor-geral de <i>campus</i>	0,30	mês	34
<b>VII - Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos</b>				
45	Participação em banca de concurso público, elaboração de prova de concurso público, correção de prova concurso público	0,50	concurso	20
46	Participação em banca de seleção de professor substituto/temporário	0,25	banca	40
47	Participação em bancas de avaliação do Programa de Reconhecimento e Certificação dos Saberes adquiridos pelos Trabalhadores Jovens ou Adultos - CERTIFIC e outros equivalentes	0,50	prova	20
48	Participação em bancas de TCC de curso técnico ou de graduação	0,20	banca	50
49	Participação em bancas de TCC ou monografia de curso de especialização	0,25	banca	40
<b>VIII - Outras graduações na área de interesse, além daquela que o habilita e define o perfil do RSC, no âmbito do plano de qualificação institucional</b>				
50	Conclusão de curso adicional de graduação	10,00	curso	1

**ANEXO IV**  
**QUADRO DE REFERÊNCIA DE CRITÉRIOS PARA O RSC-II**

<b>RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC II</b>				
<b>I - Orientação do corpo discente em atividade de ensino, extensão, pesquisa e/ou inovação</b>		<b>Fator de Pontuação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Máxima de Itens</b>
1	Orientação ou coorientação de TCC de curso técnico	0,25	orientação concluída	40
2	Orientação ou coorientação de TCC de curso de graduação	0,40	orientação concluída	25
3	Orientação ou coorientação de TCC ou monografia de especialização	0,50	orientação concluída	20
4	Orientação de bolsista de pesquisa	0,40	orientação concluída	25
5	Orientação de bolsista de extensão	0,40	orientação concluída	25
6	Orientação ou supervisão de estágio curricular, obrigatório ou não	0,25	mês	40
<b>II - Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual</b>				
7	Participação no desenvolvimento de produto ou de processo com patente ou registro de patente de propriedade intelectual	10,00	patente ou registro	1
8	Participação no desenvolvimento de produto ou de processo não patenteado ou não registrado	2,00	desenv. concluído	5
<b>III - Participação em grupos de trabalho e oficinas institucionais</b>				
9	Participação em núcleo de inovação tecnológica ou atividades correlatas	0,20	mês	50
<b>IV - Participação no desenvolvimento de projetos de interesse institucional de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação</b>				
10	Coordenação de projetos de pesquisa, extensão ou inovação tecnológica na Instituição	5,00	projeto	2
11	Participação em projetos de pesquisa, extensão ou inovação tecnológica na Instituição	2,50	projeto	4
<b>V - Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância</b>				
12	Coordenação de Projetos Integradores	2,50	projeto	4
13	Participação em Projetos Integradores	1,25	projeto	8
14	Cursos ministrados na área de atuação	2,00	curso	5
15	Minicursos ministrados na área de atuação	1,00	minicurso	10
16	Palestras ministradas na área de atuação	0,50	palestra	20
<b>VI - Participação na organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais</b>				
17	Participação na organização de congresso ou simpósio	1,00	evento	10
18	Participação na organização de <i>workshop</i> , seminário ou mostra, na área de atuação	0,50	evento	20
19	Participação na organização de eventos esportivos, sociais, culturais ou filantrópicos	1,00	evento	10
20	Participação na organização de palestra	0,25	evento	40
<b>VII - Outras pós-graduações <i>lato sensu</i> na área de interesse além daquela que o habilita e define o perfil do RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional</b>				
21	Conclusão de curso de aperfeiçoamento (mínimo de 180 horas)	5,00	curso	2
22	Conclusão de curso de especialização (mínimo de 360 horas)	10,00	curso	1

**ANEXO V**  
**QUADRO DE REFERÊNCIA DE CRITÉRIOS PARA O RSC-III**

<b>RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC III</b>				
<b>I - Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologias</b>		<b>Fator de Pontuação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Máxima de Itens</b>
1	Desenvolvimento de projeto que possibilitou à Instituição firmar contrato para transferência de tecnologia ou licenciamento	10,00	contrato ou licenciamento	1
<b>II - Desenvolvimento de pesquisa e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem a interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica ou na educação básica</b>				
2	Coordenação de implantação de Projeto Pedagógico de Curso - PPC	5,00	PPC	2
3	Participação em comissão de elaboração de projeto pedagógico de curso de pós-graduação	3,50	PPC	3
4	Participação em comissão de elaboração de PPC de curso de graduação	3,50	PPC	3
5	Participação em comissão de elaboração de PPC de curso técnico	3,50	PPC	3
6	Participação em comissão de elaboração de PPC de curso FIC	1,00	PPC	10
7	Coordenação de reformulação de projeto pedagógico de curso	3,50	PPC	3
8	Participação em comissão de reformulação de PPC de curso de pós-graduação	2,00	PPC	5
9	Participação em comissão de reformulação de PPC de curso de graduação	2,00	PPC	5
10	Participação em comissão em reformulação de PPC de curso técnico	2,00	PPC	5
11	Participação em comissão em reformulação de PPC de curso FIC	0,50	PPC	20
12	Desenvolvimento, construção ou elaboração de materiais didáticos ( <i>softwares</i> , vídeos, ambientes virtuais, dentre outros) com reconhecida relevância para o ensino	5,00	material didático	2
<b>III - Desenvolvimento de pesquisa e atividade de extensão que proporcionem a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos locais</b>				
13	Coordenação de projeto de pesquisa, inovação tecnológica ou extensão que possibilite a captação de recursos para a Instituição	5,00	projeto	2
14	Coordenação de núcleo de inovação tecnológica	1,00	mês	10
15	Coordenação de cursos de extensão	0,50	mês	20
<b>IV - Atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições</b>				
16	Participação em projetos de pesquisa, inovação tecnológica ou extensão em parceria com outras instituições que possibilitem a captação de recursos	5,00	projeto	2
17	Coordenação de projetos de pesquisa, inovação tecnológica ou extensão em parceria com outra instituição	5,00	projeto	2
18	Coordenação ou participação em equipe diretiva visando à implantação de Unidade de Ensino	5,00	projeto	2
19	Participação em projetos de pesquisa, inovação tecnológica ou extensão em parceria com outras instituições	2,50	projeto	4
20	Liderança de grupo de pesquisa, com produtividade comprovada anualmente	0,25	mês	40

**ANEXO V – Continuação**  
**QUADRO DE REFERÊNCIA DE CRITÉRIOS PARA O RSC-III**

<b>RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC III</b>				
<b>V - Atuação em atividades de assistência técnica nacional ou internacional</b>				
21	Realização de trabalhos técnicos e/ou consultorias internacionais	5,00	atividade concluída	2
22	Realização de trabalhos técnicos e/ou consultorias nacionais	2,00	atividade concluída	5
23	Realização de trabalhos técnicos e/ou consultorias locais	0,50	atividade concluída	20
24	Prestação de serviço de consultoria a órgão internacional especializado em gestão científica, tecnológica ou cultural ou prestação de serviço de consultoria técnica a órgão público ou privado	5,00	consultoria realizada	2
25	Prestação de serviço de consultoria a órgão nacional especializado em gestão científica, tecnológica ou cultural ou prestação de serviço de consultoria técnica a órgão público ou privado	2,00	consultoria realizada	5
<b>VI - Produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação</b>				
26	Premiação reconhecida nacional ou internacionalmente por atividades científicas, artísticas, esportivas ou culturais	5,00	prêmio	2
27	Publicação de livro especializado	5,00	livro	2
28	Publicação de capítulo de livro especializado ou organização de livro	2,50	livro	4
29	Tradução de livro especializado	2,50	livro	4
30	Revisão técnica de livro especializado	2,50	livro	4
31	Publicação de artigo em revista indexada <i>Qualis A</i> ou <i>B</i>	5,00	artigo	2
32	Publicação de artigo em revista indexada <i>Qualis C</i> ou não indexada	2,00	artigo	5
33	Publicação de relatório de pesquisa interno	2,50	relatório	4
34	Apresentação ou publicação de trabalho de pesquisa em evento internacional	5,00	trabalho	2
35	Apresentação ou publicação de trabalho de pesquisa em evento nacional	1,00	trabalho	10
36	Aprovação de projeto de extensão através de edital externo, em cooperação com instituições parceiras	5,00	projeto aprovado	2
37	Coordenação de ações de extensão (eventos externos, parcerias, ações sociais ou outros similares)	0,50	evento	20
38	Participação como membro de projeto de extensão	1,00	participação	10
39	Exercício da docência de unidade curricular ou disciplinar de curso de extensão	1,00	disciplina	10
40	Atuação como editor de periódico nacional ou internacional	2,00	semestre	5
41	Revisão de artigo científico de periódico nacional ou internacional	1,00	artigo	10
42	Revisão de trabalhos em eventos científicos com ISSN	0,50	trabalho	20
43	Orientação ou coorientação de TCC de curso técnico	0,10	orientação concluída	100
44	Orientação ou coorientação de TCC de curso de graduação	0,20	orientação concluída	50
45	Orientação ou coorientação de TCC ou monografia de especialização	0,25	orientação concluída	40
<b>VII - Outras pós-graduações <i>stricto sensu</i> na área de interesse, além daquela que o habilita e define o perfil do RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional</b>		<b>Fator de Pontuação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Máxima de Itens</b>
46	Conclusão de curso <i>stricto sensu</i>	10,00	curso	1

**ANEXO VI**  
**QUADRO DE PONTUAÇÃO MÁXIMA DAS DIRETRIZES**

<b>RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS - RSC I</b>	<b>Peso</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
I - Experiência na área de formação e/ou atuação do docente, anterior ao ingresso na Instituição, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os perfis do RSC	2	20
II - Cursos de capacitação e/ou graduação na área de interesse institucional	1	10
III - Atuação nos diversos níveis e modalidades de educação	1	10
IV - Atuação em comissões e representações institucionais, de classes e profissionais, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC	1	10
V - Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	1	10
VI - Atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações individuais nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC	2	20
VII - Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos	1	10
VIII - Outras graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o perfil de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional	1	10
<b>SUBTOTAL</b>	<b>10</b>	<b>100</b>
<b>RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS - RSC II</b>	<b>Peso</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
I - Orientação do corpo discente em atividade de ensino, extensão, pesquisa e/ou inovação	2	20
II - Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual	1	10
III - Participação em grupos de trabalho e oficinas <b>institucionais</b>	2	20
IV - Participação no desenvolvimento de projetos, de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	1	10
V - Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância	2	20
VI - Participação na organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais	1	10
VII - Outras pós-graduações <i>lato sensu</i> , na área de interesse, além daquela que o habilita e define o perfil do RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional	1	10
<b>SUBTOTAL</b>	<b>10</b>	<b>100</b>
<b>RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS - RSC III</b>	<b>Peso</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
I - Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologias	1	10
II - Desenvolvimento de pesquisas e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem a interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica ou na educação básica	1	10
III - Desenvolvimento de pesquisas e atividades de extensão que proporcionem a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos <b>locais</b>	2	20
IV - Atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições	1	10
V - Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional	1	10
VI - Produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	3	30
VII - Outras pós-graduações <i>stricto sensu</i> , na área de interesse, além daquela que o habilita e define o perfil do RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional	1	10
<b>SUBTOTAL</b>	<b>10</b>	<b>100</b>